



DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

SAERGS-Sindicato dos Arquitetos do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua José do Patrocínio, 1197, bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-004, representado neste ato por EVANDRO CARDOSO MEDEIROS, diretor-presidente, inscrito no CPF sob o nº 754.831.300-49, doravante designada **DISTRATANTE**, e **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul**, com sede na Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representada por seu Presidente, Tiago Holzmann da Silva, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1. DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

- 1.1. O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, por meio de Termo de Fomento nº 016/2021, Processo Administrativo nº 008/2021 e Edital de Chamamento Público CAU/RS nº 001/2021, o qual teve como fundamento, o seguinte: a realização do curso SEMINÁRIO FÓRUM SAERGS NO MUNDO DO TRABALHO – 2ª EDIÇÃO, objetivando a convocação de Pessoas Jurídicas Representativas de Arquitetos e Urbanistas, com sede e atividade no Estado do Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, compostas exclusivamente por Arquitetos e Urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades com instâncias deliberativas compostas exclusivamente por Arquitetos e Urbanistas, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, que apresentem ações relevantes para a Arquitetura e Urbanismo, a serem selecionadas para receber PATROCÍNIO DO CAU/RS.
- 1.2. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ele.
- 1.3. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
- 1.4. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Porto Alegre, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.



2.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 26 de julho de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

EVANDRO CARDOSO MEDEIROS
Presidente do SAERGS

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Assinatura (física ou digital):
Nome: CPF:	Assinatura (física ou digital):